

EMENDAS - PRAZOS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
CECD	13/10/95	28/10/95
Destaque	27/10/95	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(DO SENADO FEDERAL)

PLS N° 144/95

PRIORIDADE	
Entrada	Comissão
05/10/95	CECD
07/10/95	CCJR
/ /	
/ /	
/ /	

ASSUNTO:

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

DESPACHO: CECD - CCJR (ART. 54) - ART. 24, II

A CECD

em 05 de OUTUBRO de 19 95

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. Deputado Alvaro Valle, em 05/10/95
- O Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, *[assinatura]*
- Ao Sr. Deputado Severiano Alves - Advogado, em 07/10/95
- O Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, *[assinatura]*
- Ao Sr. Deputado, em 19
- O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr., em 19

PROJETO N.º

95

DE 19

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 987, DE 1995
(DO SENADO FEDERAL)

PLS Nº 144/95



Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

Projeto de Lei nº 987/95

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às celebrações do Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º A data em apreço, inserida no calendário dos acontecimentos nacionais, será comemorada em todo o País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em *19* de setembro de 1995

José Sarney
Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

JF/.



SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Apresentado pela Senadora Benedita da Silva.

Lido no expediente da Sessão de 3/5/95, e publicado no DCN (Seção II) de 4/5/95. Despachado à Comissão de Educação (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis. Em 4/9/95, leitura do Parecer nº 542/95-CE, relatado pelo Senador José Bianco, pela aprovação do projeto. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 11/95, do Presidente da CE, comunicando a aprovação do projeto. É aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciado pelo Plenário.

Em 14/9/95, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo para interposição de recurso no sentido da apreciação da matéria, apreciada conclusivamente pela Comissão de Educação, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno.

À Câmara dos Deputados com o SM/Nº... 1.232. De 19/09/95

vpl/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1991 17216 030470

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
PERMANENTES

Ofício nº 1.232 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995, constante dos autógrafos em anexo, que "declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares".

Senado Federal, em 19 de setembro de 1995

Renan Calheiros
Senador Renan Calheiros
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
D.D. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
JF/.

PRIMEIRA SECRETARIA

21/09/95, Ao Senhor
D. Primeiro-Geral da Mesa.

Wilson Campos
Deputado WILSON CAMPOS
Primeiro Secretário



SENADO FEDERAL
SENADOR JOSÉ BIANCO



PARECER Nº 542, DE 1995

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO sobre o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995, que "declara Feriado Nacional o Dia 20 de Novembro, destinado às comemorações do Tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares".

RELATOR: Senador JOSÉ BIANCO

O Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995, apresentado pela nobre Senadora Benedita da Silva, dispõe sobre a fixação do dia 20 de novembro de 1995 como feriado nacional, em comemoração ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares. Já celebrado pela comunidade Afro-Brasileira como "Dia Nacional da Consciência Negra", a data deverá ser comemorada, no presente ano, em todo o País.

Em exame na Comissão de Educação do Senado Federal, o Projeto em tela não recebeu emendas no prazo regimental.

A proposição vem, muito oportunamente, inserir no rol dos grandes acontecimentos da historiografia nacional, a celebração do tricentenário da morte de Zumbi, em atendimento à Lei Maior, que prevê, no § 2º do art. 215, a fixação, por via legislativa, das datas memoráveis dos diferentes grupos étnicos que integram a nacionalidade.

O 20 de novembro, celebrado pelos grupos afro-brasileiros, ganha, com o tricentenário da morte de seu herói, o caráter de "alta significação" referido pelo texto constitucional, na medida em que, nessa ocasião, no corrente ano, toda a Nação voltar-se-á para a reverência a uma das mais marcantes figuras da nossa trajetória histórica, figura que encarna a luta e

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PLS 144 de 1995
Fls. 04



a determinação da raça negra em favor do reconhecimento do seu efetivo papel na consolidação do País.

Com o Quilombo dos Palmares, Zumbi erigiu nas Alagoas um legítimo monumento da luta em favor da independência, da igualdade e da democracia, ensaiando um novo modelo de sociedade e estabelecendo uma referência cultural para os povos da América Latina.

A trajetória de Zumbi dos Palmares tem sido uma das legítimas bandeiras de todos aqueles que lutam em favor dos direitos fundamentais das pessoas humanas e são incontáveis as reivindicações por sua inclusão na nobre galeria dos que, por seu trabalho e seu exemplo, constituem incontestáveis símbolos patrios.

É mister mencionar, ainda, que este gesto contribuirá, também, para a correção tardia, porém oportunamente, de uma lamentável distorção, quando o preconceito racial alijou da historiografia oficial os fatos relevantes que o presente Projeto de Lei resgata.

A eleição do tricentenário da morte de Zumbi como feriado a ser comemorado, no presente ano, em todo o País, confere ao episódio de resistência dos Palmares uma dimensão justa, outorgando-lhe oficialmente o caráter de dado fundamental da memória histórica brasileira, contribuindo para que cada cidadão incorpore o fato e a sua significação ao seu repertório cultural.

Como tão bem ressalta em sua Justificação, a presente Proposição contribuiria, de igual forma, para conferir a Zumbi dos Palmares a estatura cívica de Tiradentes, enquanto herói da independência.

Por seu indiscutível mérito e por entendermos que o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995, atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, pronunciamos-nos favoravelmente à sua aprovação, nos termos da emenda de redação que apresentamos a seguir, objetivando a inclusão, na ementa, da data exata do feriado proposto, fazendo constar a obrigatória referência ao corrente ano de 1995.

RECISÃO DE EDIÇÃO
PLS 144 95
05/11



SENADO FEDERAL
SENADOR JOSÉ BIANCO

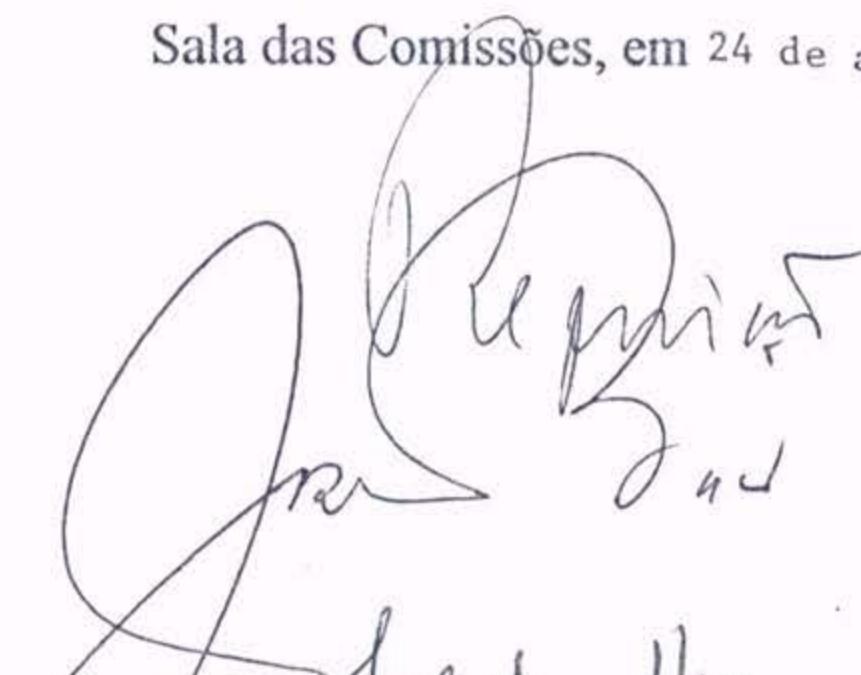


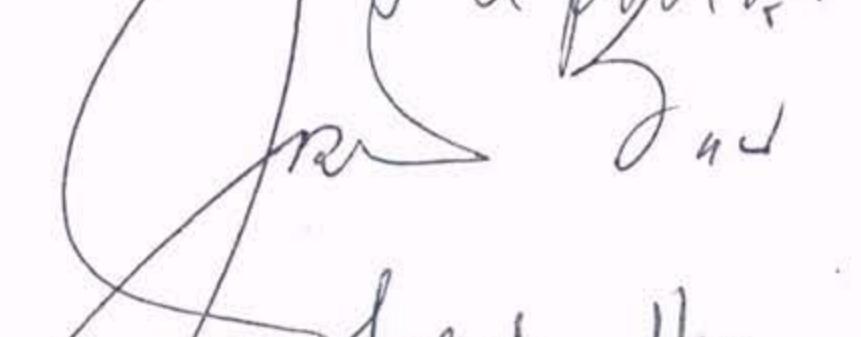
Emenda nº 1-CE
EMENDA DE REDAÇÃO - CE

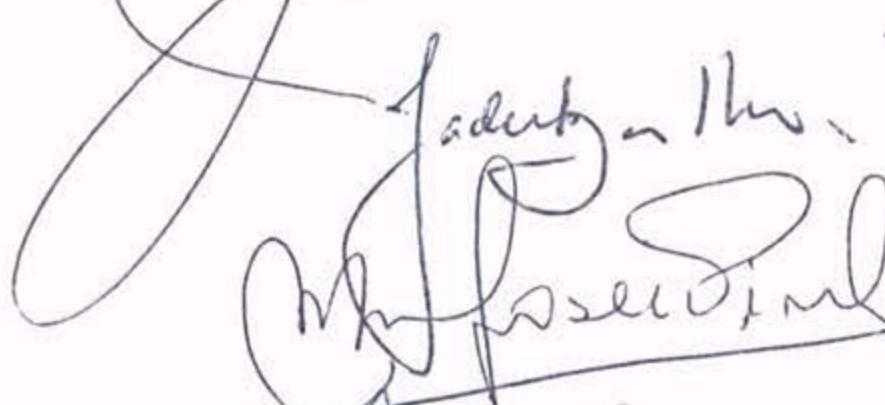
A ementa do Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995, passa a ter a seguinte redação:

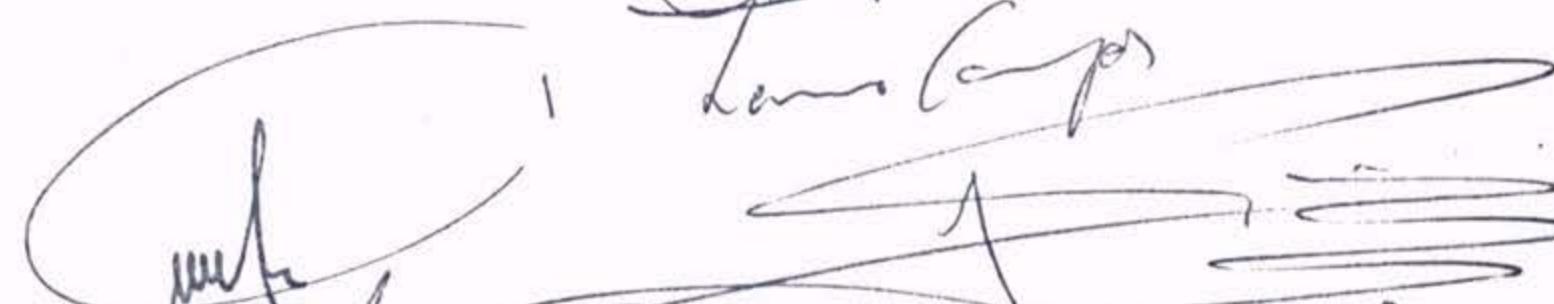
"Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares."

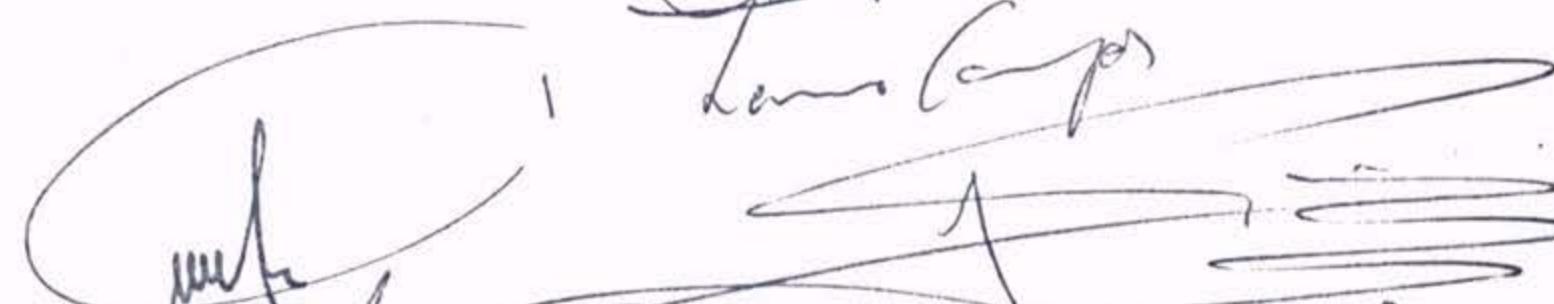
Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1995.

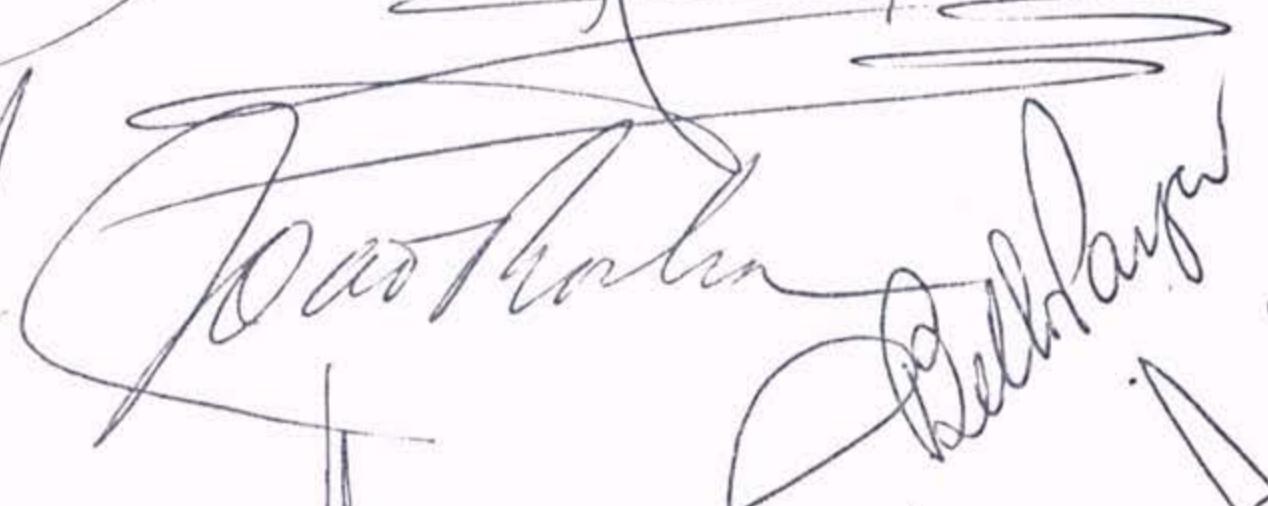

, Presidente

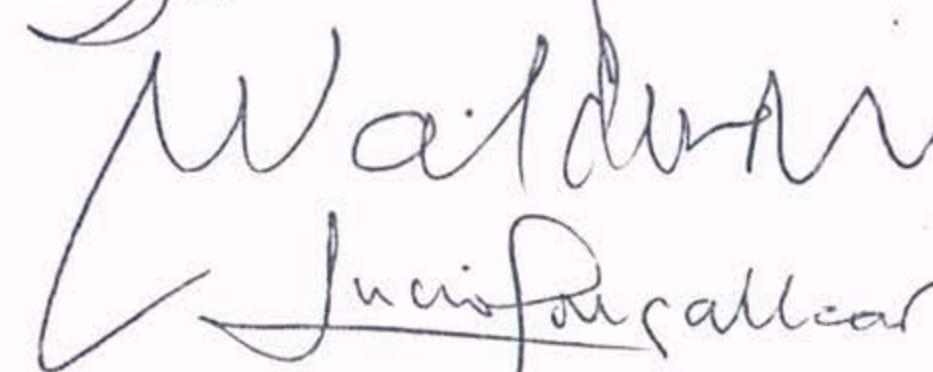

, Relator


José Bianco


José Bianco


José Bianco


José Bianco


José Bianco

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PLS nº 144 de 1995
FIS: 06/06/95



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 144, DE 1995

ASSINARAM O PARECER EM 24 DE AGOSTO DE 1995, OS SENHORES SENADORES:

ROBERTO REQUIÃO, Presidente
JOSÉ BIANCO, Relator
JADER BARBALHO
MARLUCE PINTO
MARINA SILVA
LAURO CAMPOS
GERSON CAMATA
JEFFERSON PERES
JOÃO ROCHA
JOSÉ FOGAÇA
BELLO PARGA
WALDECK ORNELAS
LÚCIO ALCÂNTARA
JOSÉ ROBERTO ARRUDA
COUTINHO JORGE

PLS 144/95
07/08



TEXTO FINAL DO
do Senado
PROJETO DE LEI N° 144 DE 1995

Declara Feriado Nacional o Dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

Da Senadora BENEDITA DA SILVA

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Fica declarado Feriado Nacional o Dia 20 de novembro de 1995, destinado às celebrações do Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º - A data em apreço, inserida no calendário dos acontecimentos nacionais, será comemorada em todo o país.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das comissões, em 24 de agosto de 1995.

Senador **ROBERTO REQUIÃO**
Presidente da Comissão de Educação

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
PLS N° 144 de 10/95
09 P

As Comissões: Art. 24, II
Educacão, Cultura e Desporto
Const. e Justiça e de Redacão (Art. 54, RI)



Em 19/09/95

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 987/95

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às celebrações do Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º A data em apreço, inserida no calendário dos acontecimentos nacionais, será comemorada em todo o País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1995


Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

JF/.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI N° 987, de 1995

Nos termos do art. 119, "caput", I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 10, I, da Resolução nº 10/91, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 13 de outubro de 1995, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, 24 de outubro de 1995

Carla Rodrigues de Medeiros
Carla Rodrigues de Medeiros
Secretária-Substituta



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO



PROJETO DE LEI Nº 987, DE 1995.

(DO SENADO FEDERAL)

PLS Nº 144/95

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Autor: Senadora BENEDITA DA SILVA.

Relator: Deputado SEVERIANO ALVES.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria da ilustre Senadora Benedita da Silva, objetiva declarar feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Tendo sido apresentado em 03 de maio de 1995, o Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995 foi distribuído à Comissão de Educação, onde recebeu parecer favorável do Senador José Bianco, que foi acatado pela Comissão na sessão de 24 de agosto de 1995.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



2

Em 19 de setembro de 1995, e nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o PLS nº 144/95 foi encaminhado à esta Casa Legislativa, a fim de ser submetido à revisão. Chegando à Câmara dos Deputados, a Mesa Diretora despachou à Comissão de Educação, Cultura e Desporto para apreciação do mérito.

Consoante o art. 119, "caput", I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, a Presidência da Comissão de Educação, Cultura e Desporto determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões- de prazo para apresentação de emendas ao projeto, a partir de 13 de outubro de 1995, por cinco sessões. Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao referido projeto.

Cumpre-nos, agora, por designação do Presidente desta Comissão, elaborar o parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A atual Constituição Federal preceitua, em seu art. 215, § 2º, que

"A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais".

O presente projeto de lei, ao declarar feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares (1695-1995), vem ao encontro deste dispositivo constitucional acima mencionado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS



A significação desta data histórica, em que se relembra a morte de Zumbi, é por demais importante, não só para o segmento afro-brasileiro, que nesta data já comemora em todo o País o **"Dia Nacional da Consciência Negra"**, mas, sobretudo, para a construção da identidade cultural de toda a Nação.

O nome de Zumbi está associado a um dos movimentos sociais mais importantes de nossa História- a formação do famoso Quilombo de Palmares, no século XVII, na Serra da Barriga, região dos atuais Estados de Alagoas e Pernambuco.

Palmares insere-se, pois, no processo histórico nacional como um dos momentos mais significativos da luta e resistência negra contra à escravidão imposta pelo colonizador europeu. Na verdade, existiram centenas de quilombos espalhados pelo território brasileiro durante o período colonial e monárquico de nossa História. No entanto, a significação, o grau de organização sócio-econômica e sua duração fez de Palmares o símbolo da resistência organizada ao sistema escravocrata e Zumbi, enquanto um de seus líderes, o protótipo da luta à dominação servil.

Nossa Carta Magna já reconhece a importância da existência dos quilombos e da participação do negro no processo civilizatório nacional, ao dispor, **in verbis**, em vários dispositivos legais, que:

"Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos" (Art. 216 § 5º).

E mais ainda:

"Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é



CÂMARA DOS DEPUTADOS



reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos". (Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

"O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional" (Art. 215 § 1º).

Hoje, a própria Historiografia Brasileira está preocupada em resgatar a imagem do negro, que havia sido excluído da "História Oficial" de datas, fatos e nomes de heróis nacionais, geralmente brancos, e que ocultava a participação do elemento de origem africana na formação de nosso processo histórico. A declaração deste feriado nacional contribuirá, com certeza, para o resgate da história e memória do segmento negro no País.

Sabemos, também, que o Brasil tem uma constituição multirracial e pluriétnica. Somos o segundo País em descendentes de africanos no mundo. Os negros e mestiços representam 44,2% da população do País, o que significa mais de 65 milhões de brasileiros. Assim, ao declarar feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, estamos indiretamente prestando uma justa homenagem a essa população, que historicamente tem sido marginalizada do desenvolvimento econômico-social do País e do exercício da plena cidadania.

Em outra efeméride histórica, através de iniciativa do Poder Legislativo, o Presidente da República à época, José Sarney, promulgou a Lei nº 7.658, de 24 de abril de 1988, que declarou feriado nacional, destinado às comemorações do Centenário da Abolição da Escravatura, o dia 13 de maio de 1988.

Vale ressaltar, também, que esta mesma Comissão já aprovou, por unanimidade, a proposição do



CÂMARA DOS DEPUTADOS



5

Deputado Aldo Rebelo, que instituía este ano como o "Ano de Zumbi dos Palmares" (PL nº 10/95). O Projeto de Lei nº 987/95 sob apreciação complementa, pois, o anterior.

Consideramos que a Câmara dos Deputados, ao aprovar esta proposição, a exemplo do Senado Federal, estará dando uma demonstração cabal da importância da participação do negro no processo histórico brasileiro e, possibilitando, através do conhecimento de sua História e sua Cultura, o resgate da memória e cidadania negras.

Neste sentido e em face do exposto, emito parecer favorável e parabenizo a autora do referido projeto-Senadora Benedita da Silva- pela iniciativa da proposição.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 1995.


Deputado SEVERIANO ALVES

Relator

51001500.156



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI N° 987, DE 1995
(PLS n° 144/95)

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o PL n° 987/95, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Severiano Alves, Presidente; Fernando Zuppo, Marisa Serrano e Paulo Lima, Vice-Presidentes; Pedro Wilson, Maurício Requião, Esther Grossi, Ubiratan Aguiar, Luiz Durão, Ricardo Barros, Augusto Nardes, Maria Elvira, Osvaldo Biolchi, Flávio Arns, Alvaro Valle, Adelson Salvador, Elias Abrahão, Eurico Miranda, Wolney Queiroz, Ricardo Gomyde, Expedito Junior e Alexandre Santos.

Sala da Comissão, em 1º de novembro de 1995

Deputado Fernando Zuppo
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Deputado Severiano Alves
Relator



PROJETO DE LEI N° 987-A, DE 1995

(Do Senado Federal)

PLS n° 144/95

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do tricentenário da Morte de Zumbi do Palmares.

● Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II- Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Prejudicado o requerimento, tendo em vista a
intempestividade da matéria.
Em 27/11/95.

Presidente

REQUERIMENTO

Senhor Presidente

alv
09/11/95

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 155, do Regimento Interno, urgência "urgentíssima" para a tramitação do Projeto de Lei nº 987, de 1995, do Senado Federal, que declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1995

Paulo Paim
Deputado PAULO PAIM
PT/RS

Dagner
Líder do PT

de Olívio
Líder do PSDB

Quirino Oliveira
Líder do BLOCO (PEL/PTB)

Aroldo Faria
Líder do PC do B

Adriano
Líder do BLOCO (PSB/PMN)

Gilmar Mendes
Líder do Governo

Mário Covas
Líder do PMDB

Waldyr
Líder do PPB

João Goulart
Líder do PDT

José de Souza
Líder do PV

Waldemar
Líder do PPS

EMENTA

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

SENADO FEDERAL

SEN. BENEDITA DA SILVA -PT-RJ

(PLS Nº 144/95)

ANDAMENTO

Sancionado ou promulgado

COMISSÕES
PODER TERMINATIVO
Artigo 24, Inciso II
(Res. 17/89)

MESA

Despacho: As Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - (Art. 24, II).

Publicado no Diário Oficial de

Vetado

Razões do veto-publicadas no

PLENÁRIO

04.10.95

E lido e vai a imprimir.

COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES

05.10.95

Encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

10.10.95

Distribuído ao relator, Dep. ÁLVARO VALLE.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

13.10.95

Prazo para apresentação de emendas: cinco sessões.

Vide verso....

ANDAMENTO

PL 987/95

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

24.10.95

Não foram apresentadas emendas.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

24.10.95

Avocado pelo Dep. SEVERIANO ALVES.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

25.10.95

Parecer favorável do relator, Dep. SEVERIANO ALVES.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

27.10.95

Prazo para apresentação de destaques: 02 Sessões.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01.11.95

Aprovado unanimemente o parecer favorável do relator, Dep. SEVERINO VES.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N° 987, DE 1995

(Do Senado Federal)

PLS. N° 144/95

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

(AS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às celebrações do Tricentenário de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º A data em apreço, inserida no calendário dos acontecimentos nacionais, será comemorada em todo o País.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1995

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Sarney", is written over a horizontal line. Below the signature, the text "Senador José Sarney" and "Presidente do Senado Federal" is printed in a smaller, formal font.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

SINOPSE

Projeto de Lei do Senado nº 144, de 1995.

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares.

Apresentado pela Senadora Benedita da Silva.

Lido no expediente da Sessão de 3/5/95, e publicado no DCN (Seção II) de 4/5/95. Despachado à Comissão de Educação (decisão terminativa), onde poderá receber emendas, após sua publicação e distribuição em avulsos, pelo prazo de 5 dias úteis.

Em 4/9/95, leitura do Parecer nº 542/95-CE, relatado pelo Senador José Bianco, pela aprovação do projeto. A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do Ofício nº 11/95, do Presidente da CE, comunicando a aprovação do projeto. É aberto o prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciado pelo Plenário.

Em 14/9/95, a Presidência comunica ao Plenário o término do prazo para interposição de recurso no sentido da apreciação da matéria, apreciada conclusivamente pela Comissão de Educação, nos termos do art. 91, § 3º, do Regimento Interno.

À Câmara dos Deputados com o SM/Nº... 1.232. De 19/09/95

Ofício nº 1.232 (SF)

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de

Dole: 73
PL Nº 987/1995
Caixa: 48

22

• Lei do Senado nº 144, de 1995, constante dos autógrafos em anexo, que "declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do Tricentenário da Morte de Zumbi dos Palmares".

Senado Federal, em 19 de setembro de 1995

Renan Calheiros
Senador Renan Calheiros
Primeiro-Secretário, em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Wilson Campos
DD. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
JF/.

~~X~~ PRIMEIRA SECRETARIA
21/09/95 A. Senhor
Wilson Campos
Wilson Campos
Wilson Campos
Primeiro Secretário



PROJETO DE LEI Nº 987-A, DE 1995
(Do Senado Federal)
PLS nº 144/95

Declara feriado nacional o dia 20 de novembro de 1995, destinado às comemorações do tricentenário da Morte de Zumbi do Palmares.

Às Comissões de Educação, Cultura e Desporto; e de Constituição e Justiça e de Redação (Art. 54) - Art. 24, II.

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II- Na Comissão de Educação, Cultura e Desporto

- termo de recebimento de emendas
- parecer do Relator
- parecer da Comissão